COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 — DISPUTA ABERTA
DISPUTA ABERTA
MAIOR OFERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809202610/2026

AVISO AO LICITANTE:

A participação nesta licitação implica o conhecimento pleno e a aceitação irretratável de todas as condições, normas, prazos e especificações contidas no presente Edital de Licitação e em todos os seus Anexos, bem como a observância irrestrita das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à matéria. Incumbe com exclusividade a cada licitante obter, conferir e examinar integralmente o caderno editalício, sendo de sua inteira responsabilidade a perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer disposições legais, editalícias ou regulamentares, inclusive quanto aos prazos regimentais, preclusivos e contínuos de envio de documentos, formulação de lances e interposição de impugnações ou recursos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 — DISPUTA ABERTA
DISPUTA ABERTA
MAIOR OFERTA

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº **06.138.366/0001-08**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e do seu Agente de Contratação / Pregoeiro designado nos autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MAIOR LANCE OU OFERTA** (alienação onerosa — contrato de receita), sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 144/2023, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (art. 3º, § 2º), da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e das Resoluções e Instruções Normativas vigentes do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN), em conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra – MA.

QUADRO DE DATAS E HORÁRIOS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF):

- **DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09:00 horas do dia [16/11/2026].
- **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** 23:59 horas do dia [24/11/2026].
- **DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 07:00 horas do dia [30/11/2026].
- **DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS — SESSÃO PÚBLICA:** 09:00 horas do dia [30/11/2026].
- **LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:** Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra: www.compraspresidentedutra.com.br (http://www.compraspresidentedutra.com.br).
- **E-MAIL INSTITUCIONAL DA CPL:** cplpresidentedutra2023@hotmail.com.
- **ENDEREÇO INSTITUCIONAL DO PROTOCOLO E CPL:** Avenida Matos Carvalho, nº 310 – Centro – CEP 65.709-000 – Presidente Dutra – MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

QUADRO DE PARÂMETROS OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO:

PARÂMETRO REGULAMENTAR	DISCIPLINA ADOTADA NO CERTAME
Critério de Julgamento	Maior Lance ou Oferta (art. 33, V, c/c art. 25 da Lei nº 14.133/2021)
Modo de Disputa	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item (Item Único — Global)
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global
Intervalo Mínimo de Lances	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Valor Mínimo de Referência da Outorga (Piso)	R$ 4.300.000,00 (quatro milhões, e trezentos mil reais)
Exigência de Visita Técnica	Não exigida
Garantia de Proposta	Não exigida
Garantia de Execução Contratual	Não exigida (recolhimento integral prévio da outorga)
Participação de Consórcios	Vedada
Participação de Cooperativas	Permitida exclusivamente para Sociedades Cooperativas de Crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN)
Prazo de Validade da Proposta	90 (noventa) dias corridos
Prazo de Vigência Contratual	60 (sessenta) meses

1. DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

1.1. O objeto da presente licitação constitui-se na contratação de instituição financeira, pública ou privada, ou sociedade cooperativa de crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para centralizar e processar, com exclusividade, por um período de **60 (sessenta) meses**, os créditos ordinários e extraordinários da folha de pagamento de 100% (cem por cento) dos servidores públicos ativos, inativos, comissionados, agentes políticos, estagiários e pensionistas vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Dutra – MA, mediante alienação onerosa do direito de exploração da referida carteira funcional (contrato de receita patrimonial), sob os parâmetros e especificações técnicas e operacionais estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. Para efeito de perfeita delimitação do objeto contratual, os serviços compreendidos dividem-se em:

1.2.1. **Serviços Exclusivos:** a centralização, o processamento, a emissão e a efetivação, em caráter rigorosamente tempestivo e sem interrupções, de 100% (cem por cento) dos pagamentos de remunerações, vencimentos, subsídios, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, 13º (décimo terceiro) salário, férias, adicionais e indenizações dos servidores do Contratante, através da abertura, manutenção e gestão operacional de contas-salário padronizadas, sem qualquer custo de abertura, tarifa de manutenção, pacote compulsório de tarifas ou ônus para a municipalidade e para os servidores públicos municipais beneficiários.

1.2.2. **Serviços Não Exclusivos:** a faculdade de oferta e operacionalização de serviços e produtos bancários agregados, compreendendo operações de crédito consignado em folha de pagamento (CDC consignado), CDC salário, antecipação de gratificação natalina (13º salário), financiamento imobiliário e disponibilização de contracheques via terminais de autoatendimento e aplicativos móveis, ficando expressamente facultada ao servidor a livre adesão ou recusa a tais produtos, vedada qualquer cláusula de exclusividade creditícia perante os servidores.

1.3. É terminantemente **vedada** a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, bem como a cessão, transferência ou sub-rogação do Contrato Administrativo a terceiros, sem prejuízo da utilização de redes conveniadas ou correspondentes bancários autorizados pelo Banco Central do Brasil para suporte físico de atendimento à população local, mantida a inteira responsabilidade legal da Contratada.

1.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, em razão de o objeto consistir em serviços estritamente operacionais e padronizados de natureza bancária, para os quais o mercado nacional dispõe de múltiplos fornecedores qualificados e independentes.

1.5. É admitida a participação isolada de sociedade cooperativa de crédito que comprove autorização expressa, regular e válida de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em observância ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

2.1. O valor mínimo de referência para a outorga onerosa do direito de gestão da folha de pagamento municipal é de R$ **4.300.000,00 (quatro milhões, e trezentos mil reais)**, fixado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na respectiva pesquisa mercadológica apurada pela Administração.

2.2. O montante de referência foi obtido a partir da média aritmética das contratações de porte e perfil compatíveis apuradas (**R$ 3.635.352,40**), devidamente agregada da projeção do prêmio de exploração da carteira de crédito consignado municipal à base de 2,0% (dois por cento) sobre a carteira consignável ativa (**R$ 976.581,05**).

2.3. O valor mínimo estipulado no subitem 2.1 constitui o **PISO DE LANCE** para fins de aceitabilidade no certame e no sistema eletrônico de lances. Propostas ou lances inferiores ao referido valor serão **desclassificados sumariamente** pelo Pregoeiro, visto configurar a outorga uma receita patrimonial devida ao erário municipal.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tratando-se o presente instrumento de contratação de receita originária (alienação onerosa de ativo intangível e de direito de exploração de serviços bancários), inexiste qualquer desembolso financeiro ou criação de despesa orçamentária para a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2. A contraprestação financeira decorrente da alienação dos direitos da folha de pagamento será auferida pelo Município de Presidente Dutra – MA a título de receita patrimonial extraordinária, devendo ser integralmente recolhida à conta única do Tesouro Municipal, sob a classificação orçamentária de receita própria.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do presente certame exclusivamente as instituições financeiras, públicas ou privadas, bancos múltiplos com carteira comercial, bancos comerciais e caixas econômicas, bem como sociedades cooperativas de crédito, que atendam a todas as exigências do presente Edital, de seus Anexos e da legislação bancária nacional.

4.2. Estará sumariamente impedida de participar desta licitação a pessoa jurídica que:

4.2.1. Encontre-se suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), por ato de autoridade competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

4.2.3. Esteja em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem plano aprovado e homologado judicialmente, dissolução, liquidação judicial ou em regime de liquidação extrajudicial ou intervenção temporária decretada pelo Banco Central do Brasil;

4.2.4. Encontre-se enquadrada nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5. Apresente em seu quadro societário, diretoria ou gerência servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou comissionado vinculados ao Município de Presidente Dutra – MA, nos moldes do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.6. Participe de forma coligada, controladora ou subsidiária com outra licitante neste certame, bem como sob a forma de consórcio.

4.3. A formalização do envio da proposta vincula integralmente o licitante ao cumprimento irrestrito das condições estabelecidas, importando preclusão quanto a impugnações sobre disposições editalícias não questionadas no prazo cabível.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o procedimento prévio obrigatório que viabiliza a participação dos licitantes na modalidade de Pregão Eletrônico, operado por meio do portal eletrônico oficial: **www.compraspresidentedutra.com.br**.

5.2. Para ter acesso ao sistema de compras eletrônicas, o licitante deverá solicitar o credenciamento prévio junto ao provedor da plataforma eletrônica, sujeitando-se às normas e condições vigentes para obtenção da chave e senha de acesso.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade pessoal e intransferível, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao Município de Presidente Dutra – MA nem ao provedor da plataforma qualquer responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da referida senha.

5.4. Toda e qualquer comunicação formal durante a sessão pública de lances dar-se-á, com exclusividade, por meio do sistema de chat e mensagens eletrônicas da plataforma virtual.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta inicial de preço com o valor ofertado para a outorga e a documentação completa de habilitação exigida neste instrumento convocatório, até a data e horário limites fixados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no portal **www.compraspresidentedutra.com.br**.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta de preços deverão ser inseridos no sistema sob formato digitalizado, perfeitamente legível e integral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico até a abertura formal da sessão pública.

6.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua inclusão no sistema eletrônico.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O proponente deverá declarar, em campo específico do sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL GLOBAL DA OUTORGA OFERTADA**, expresso em moeda corrente nacional (Real), em algarismos numéricos e por extenso, o qual deverá corresponder ao montante único e irrevogável que se obriga a recolher aos cofres do Município em decorrência da outorga onerosa do objeto.

7.2. O licitante deverá declarar no sistema que tem pleno conhecimento e aceita incondicionalmente todas as cláusulas e encargos previstos no Edital e seus Anexos.

7.3. Serão sumariamente rejeitadas pelo sistema ou pelo Pregoeiro propostas que contenham vícios insanáveis, reservas, condições resolutivas ou suspensivas, e ofertas de vantagens baseadas nas ofertas de terceiros.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Na data e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura formal da sessão pública no sistema eletrônico **www.compraspresidentedutra.com.br**.

8.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas cadastradas com as exigências editalícias, desclassificando preliminarmente aquelas que não guardem relação de pertinência temática com o objeto ou apresentem valores confessadamente incompatíveis.

8.3. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase pública de formulação de lances sucessivos, exclusivos, diretos e **CRESCENTES** (lances de majoração pecuniária da outorga devida ao erário).

8.4. O intervalo mínimo de valor entre lances consecutivos é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance de maior valor ofertado.

8.5. O intervalo mínimo temporal entre lances do mesmo licitante será de **20 (vinte) segundos**, e de **3 (três) segundos** entre lances enviados por licitantes distintos.

8.6. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, com duração da etapa inicial de lances estipulada em **10 (dez) minutos** corridos.

8.7. Decorrido o período de 10 minutos, o sistema prorrogará a sessão automaticamente por períodos sucessivos de **2 (dois) minutos**, sempre que houver a apresentação de novo lance vencedor intermediário dentro de cada período, encerrando-se a disputa quando não houver nova oferta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

8.8. Em caso de empate absoluto entre lances, a classificação final obedecerá à ordem cronológica de registro constante dos registros da plataforma eletrônica, observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a fase competitiva de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade formal e material da proposta classificada em primeiro lugar.

9.2. Será considerada **INACEITÁVEL** e desclassificada sumariamente a proposta ou lance final que oferecer montante de outorga inferior ao valor mínimo de referência de **R$ 4.300.000,00 (quatro milhões, e trezentos mil reais)**.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, por meio de diligência formal na plataforma, com amparo no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, fixando prazo razoável para resposta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será apreciada exclusivamente com base nos documentos inseridos tempestivamente no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

10.2. Os documentos deverão estar vigentes no momento de sua conferência.

10.8. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1. No caso de instituições financeiras públicas ou privadas: estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhado dos atos societários comprobatórios da atual eleição e investidura de seus administradores;

10.8.2. Certidão ou documento formal expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) atestando que a pessoa jurídica se encontra plenamente autorizada a operar no mercado bancário e financeiro nacional;

10.8.3. Em se tratando de cooperativas de crédito: ato constitutivo (estatuto social) devidamente registrado, ata de eleição da atual diretoria executiva e expressa comprovação de autorização de funcionamento em pleno vigor expedida pelo BACEN;

10.8.4. Instrumento público ou particular de procuração outorgando plenos poderes ao subscritor da proposta e representante perante o certame.

10.9. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.9.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e, cumulativamente, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do **Município de Presidente Dutra – MA**.

10.10. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.10.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da legislação societária e das normas expedidas pelo Banco Central do Brasil (COSIF), devidamente auditados por auditor independente registrado na CVM quando exigível, que comprovem a boa situação financeira da instituição;

10.10.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo formal de validade (ou emitida a menos de 60 dias da data de abertura do certame, caso o documento seja omisso a esse respeito);

10.10.3. Demonstração de cumprimento do **Índice de Basiléia** mínimo exigido pela regulamentação do Banco Central do Brasil, por meio de documentação oficial submetida à referida autarquia reguladora.

10.11. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.11.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a instituição financeira prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, comprovando o processamento e gerenciamento simultâneo de folha de pagamento corporativa contendo no mínimo **1.300 (mil e trezentos) servidores ou empregados processados mensalmente**;

10.11.2. Declaração formal de pleno domínio operacional e capacidade de processamento de remessas e retornos de arquivos eletrônicos de folha de pagamento formatados no padrão padronizado **CNAB 240 da FEBRABAN**, plenamente compatível com o sistema integrado de recursos humanos do Município de Presidente Dutra – MA (Sistema Fiorilli).

10.12. **DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

10.12.1. Todas as declarações constantes dos Anexos II a XIII deste Edital deverão ser devidamente preenchidas, assinadas pelos representantes legais e anexadas eletronicamente na fase competente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

10.12.2. Cumprimento dos requisitos da Lei Federal nº 12.846/2013 mediante comprovação de existência ou compromisso de manutenção de Programa de Integridade (Compliance), se e quando exigível nos termos regulamentares.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA "ADEQUADA"

11.1. Encerrada a fase competitiva e declarada aceitável a oferta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o licitante vencedor deverá enviar a **Proposta de Preços Adequada ao Último Lance** formulado, assinada por seu representante legal, no prazo máximo de **2 (duas) horas** úteis, contadas a partir da convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2. A proposta adequada deverá ser apresentada em estrita conformidade com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, contemplando o valor global final nominal da outorga devida.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Havendo necessidade justificada manifestada pelo Pregoeiro, ou caso os documentos remetidos via sistema eletrônico suscitem dúvidas fundamentadas quanto à autenticidade gráfica, poderá ser exigida a apresentação física dos documentos originais ou de cópias autenticadas, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da solicitação formal via sistema, perante o protocolo da Comissão Permanente de Licitação em Presidente Dutra – MA.

12.2. A não apresentação dos documentos no prazo assinalado, ou a comprovação de sua falsidade material ou ideológica, ensejará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, sem prejuízo da deflagração do processo administrativo sancionatório cabível.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões perante órgãos públicos nem documentos com prazos de validade expirados na data fixada para abertura do certame.

13.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer, retificar vícios meramente formais ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documento que devesse constar originariamente da proposta.

13.3. Não se aplicam ao presente certame os prazos diferenciados de regularização fiscal e trabalhista previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da inaplicabilidade dos benefícios de tratamento favorecido para contratações financeiras complexas reguladas pelo BACEN (art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 3º, § 2º, da LC nº 123/2006).

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro na sessão pública, qualquer licitante poderá, durante o prazo imediato de no mínimo **30 (trinta) minutos**, concedido pelo Pregoeiro no sistema, manifestar expressamente sua intenção motivada de recorrer, sob pena de preclusão definitiva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

14.2. Havendo o registro tempestivo da intenção de recurso, o licitante terá o prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões formais do recurso, diretamente no sistema eletrônico.

14.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do término do prazo da recorrente.

14.4. Os recursos terão efeito suspensivo quanto aos atos de julgamento da proposta e de habilitação até sua decisão final, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O recurso será apreciado e julgado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhar o feito instruído à Autoridade Competente, que proferirá decisão definitiva no prazo legal.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta pelo Pregoeiro nos seguintes casos expressos:

15.1.1. Provimento total ou parcial de recurso administrativo que resulte na reforma de decisões de julgamento ou habilitação e implique o refazimento de atos procedimentais;

15.1.2. Inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou inaceitabilidade definitiva de sua proposta financeira;

15.1.3. Desistência ou recusa formal do adjudicatário em comprovar o recolhimento antecipado do valor integral da outorga onerosa ou em assinar o respectivo Contrato Administrativo no prazo fixado.

15.2. Nas hipóteses referidas no subitem 15.1, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem estrita de classificação das propostas, para dar prosseguimento ao certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Julgados eventuais recursos administrativos e encerrada a fase de habilitação, o objeto do certame será formalmente **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

16.2. Concluído o procedimento de adjudicação, o processo licitatório será submetido à apreciação da **AUTORIDADE COMPETENTE**, a quem competirá a **HOMOLOGAÇÃO** integral dos atos praticados (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021).

17. DO RECOLHIMENTO DO VALOR DA OUTORGA ONEROSA

17.1. Como condição resolutiva e pré-requisito indispensável à assinatura do Contrato Administrativo, o licitante vencedor deverá **recolher integralmente**, em parcela única e em favor da conta específica do Tesouro Municipal de Presidente Dutra – MA, o montante pecuniário total equivalente à outorga onerosa final adjudicada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

17.2. O recolhimento integral a que se refere o subitem anterior deverá ser comprovado perante a Secretaria Municipal de Administração no prazo peremptório de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal de convocação expedida pelo Município.

17.3. O pagamento dar-se-á via Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito equivalente ou Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo setor fazendário do Município.

17.4. O inadimplemento ou descumprimento injustificado do prazo de recolhimento importará a perda imediata do direito à contratação, facultando à Administração convocar o proponente subsequente e aplicar ao faltoso as penalidades administrativas e multas correspondentes.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. Uma vez comprovado o recolhimento integral da outorga, a Administração convocará o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada formulada pela Contratada durante o transcurso do prazo original e aceita expressamente pela Administração.

18.3. Previamente à celebração da avença, o Município realizará a conferência das certidões e a consulta formal ao Cadastro de Inidôneos e Suspensos (CEIS/CNEP/CADIN), certificando-se da manutenção das condições de habilitação.

18.4. A recusa desfundamentada em firmar o Contrato no prazo legal caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por representantes da Administração, formalmente designados por ato administrativo (Portaria) do Chefe do Executivo ou do Secretário Municipal de Administração, estruturando-se em:

19.2.1. **Gestor do Contrato:** servidor responsável pela coordenação global das atividades, acompanhamento dos atos formais, controle de prazos e adoção de medidas administrativas;

19.2.2. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor responsável pela verificação da integridade do processamento dos arquivos CNAB 240, regularidade do fluxo bancário e pontualidade na liberação dos salários;

19.2.3. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor responsável pelo acompanhamento do atendimento presencial e eletrônico conferido aos servidores públicos municipais e verificação de reclamações e conformidade regulamentar.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

19.3. Os fiscais registrarão em relatório próprio todas as ocorrências detectadas na execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PLANO DE TRANSIÇÃO

20.1. A execução plena dos serviços de centralização da folha de pagamento iniciar-se-á em até **30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do Contrato Administrativo.

20.2. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis** da celebração da avença, a instituição financeira contratada apresentará à Secretaria Municipal de Administração o **Plano de Transição Operacional e Migração de Contas** detalhado, que conterá:

20.2.1. Cronograma minudente das etapas de validação cadastral e testes integrados de arquivos eletrônicos;

20.2.2. Logística completa de recepção, abertura, ativação e distribuição dos cartões das contas-salário para a totalidade dos 2.671 servidores municipais ativos, inativos e pensionistas;

20.2.3. Procedimento operacional assecuratório de ausência de solução de continuidade na liberação de créditos remuneratórios mensais, cabendo à Contratada arcar com todos os custos operacionais da transição.

21. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA

21.1. Garantir a **gratuidade absoluta** e irrestrita na abertura, cadastramento, fornecimento de primeiro cartão magnético e manutenção mensal das contas-salário de todos os servidores vinculados, em consonância com as Resoluções nº 3.402/2006 e nº 3.424/2006 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

21.2. Viabilizar a transferência compulsória, automática e gratuita dos proventos mensais para conta corrente ou poupança de titularidade do servidor aberta em outra instituição financeira (portabilidade bancária), no exato dia útil do processamento e liberação da folha pela Prefeitura, sem a incidência de qualquer tarifa ou taxa de transferência (TED/PIX).

21.3. Assegurar infraestrutura física compatível com a demanda local no Município de Presidente Dutra – MA, mediante agência bancária estabelecida na sede municipal, postos de atendimento presenciais e rede automatizada de terminais de autoatendimento suficientes para garantir dignidade e celeridade aos servidores.

21.4. Operacionalizar com fidelidade a recepção e o processamento de lotes de arquivos eletrônicos gerados pelo sistema informatizado de folha de pagamento municipal na estrutura técnica padronizada **CNAB 240**, disponibilizando o arquivo de retorno validado em prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas** após o processamento.

21.5. Manter rotinas automatizadas para o repasse e conciliação de descontos das consignações facultativas em folha de pagamento, preservando as margens legais e respeitando as operações em andamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

21.6. Observar e implementar rigorosamente as prescrições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a inviolabilidade, confidencialidade e sigilo dos dados cadastrais, funcionais e bancários aos quais obtiver acesso em decorrência da execução da avença.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Tendo em vista a natureza singular deste ajuste constituir contrato de receita originária, no qual o valor patrimonial correspondente à outorga é transferido integral e previamente aos cofres municipais como condição indispensável para a subscrição contratual, **NÃO SERÁ EXIGIDA** prestação de garantia contratual da execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a lavratura de **Termo de Contrato Administrativo**, cuja minuta constitui o Anexo XIV deste Edital.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua convocação, para assinar o respectivo instrumento contratual, admitida a subscrição por meio de certificação digital ICP-Brasil.

23.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar o recolhimento da outorga ou recusar-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1. O valor da outorga onerosa fixado em moeda corrente nacional, recolhido antecipadamente e em cota única aos cofres públicos, reveste-se de caráter definitivo e não se sujeita a qualquer reajustamento, correção monetária, repactuação ou revisão a favor da Contratada.

24.2. As condições de prestação dos serviços bancários e a vedação à exigência de taxas remuneratórias dos servidores reger-se-ão estritamente pelas disposições do Termo de Referência (Anexo I) e pelas normas cogentes do BACEN.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A verificação do objeto dar-se-á nos seguintes termos:

25.1.1. **Provisoriamente:** a cada processamento mensal da folha de pagamento, mediante atesto de recepção de remessa e validação do crédito salarial expedido pela equipe técnica da Secretaria de Administração;

25.1.2. **Definitivamente:** mensalmente, após a entrega pela Contratada de todos os relatórios eletrônicos de retorno e conciliação financeira, atestando a ausência de inconsistências operacionais ou queixas formais de servidores.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil, administrativa e técnica pela higidez das rotinas operacionais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. Constituem obrigações principais da **CONTRATANTE**:

26.1.1. Disponibilizar mensalmente à instituição financeira, através de meio eletrônico seguro, as remessas contendo os arquivos-texto formatados segundo o layout padrão CNAB 240 gerado pelo Sistema Fiorilli, no prazo pactuado prévio ao dia do crédito;

26.1.2. Efetuar o repasse tempestivo dos valores financeiros correspondentes ao montante líquido total da folha para liquidação pela Contratada;

26.1.3. Notificar imediatamente a Contratada sobre inconsistências, divergências e falhas identificadas no processamento.

26.2. Constituem obrigações principais da **CONTRATADA**:

26.2.1. Centralizar a folha de pagamento municipal garantindo a liberação integral dos proventos nas contas-salário dos servidores rigorosamente na data acordada em cronograma mensal;

26.2.2. Não repassar ônus, tarifas, custos de manutenção, emissão de cartão magnético básico ou taxas de movimentação ordinárias aos servidores municipais titulares das contas-salário;

26.2.3. Executar o Plano de Transição assegurando pleno suporte aos 2.671 servidores e pensionistas municipais;

26.2.4. Respeitar as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), vedando a comercialização, transferência desautorizada ou compartilhamento ilícito dos bancos de dados que lhe forem fornecidos.

27. DO PAGAMENTO

27.1. Consoante disciplinado no presente instrumento convocatório, o Contrato a ser pactuado é gerador de receita patrimonial em benefício da Fazenda Pública Municipal.

27.2. O fluxo pecuniário dá-se de modo estritamente unilateral pelo recolhimento integral da outorga pela Contratada em favor do Município, inexistindo qualquer obrigação de contraprestação financeira ou pagamento direto devido pela Administração Pública Municipal à instituição bancária vencedora.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou a Contratada cometerá infração administrativa se incorrer nas condutas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2. Serão aplicadas ao infrator as seguintes sanções:

28.2.1. **Advertência:** por faltas leves e falhas procedimentais que não causem prejuízo direto ao Município ou atraso na liberação salarial dos servidores;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

28.2.2. **Multa Moratória:** de **0,5% (meio por cento) por dia útil** de atraso injustificado no cumprimento das rotinas operacionais ou no repasse das informações contratuais, incidente sobre o valor total da outorga, limitada a 10% (dez por cento) do referido valor global;

28.2.3. **Multa Compensatória:** de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da outorga, nas hipóteses de inexecução parcial grave ou recusa imotivada do adjudicatário em comprovar a outorga e assinar o contrato no prazo fixado;

28.2.4. **Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Dutra – MA, pelo prazo de até **3 (três) anos** (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021);

28.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** com a Administração Pública de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos** (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021).

28.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento formal garantido o prévio e amplo contraditório e defesa, e serão registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP).

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

29.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados **exclusivamente por meio eletrônico**, via sistema compraspresidentedutra.com.br ou pelo e-mail **cplpresidentedutra2023@hotmail.com**, até **3 (três) dias úteis antes** da data marcada para a abertura da sessão pública.

29.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.4. O acolhimento da impugnação que implicar modificação do Edital exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A sessão pública do Pregão será lavrada em Ata Eletrônica circunstanciada gerada pelo próprio sistema.

30.2. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso de licitação e na sessão pública observarão rigorosamente o **horário oficial de Brasília – DF**.

30.3. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

30.4. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis integralmente no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra (www.presidentedutra.ma.gov.br), na plataforma eletrônica (www.compraspresidentedutra.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

30.5. As questões controversas decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento convocatório que não puderem ser dirimidas amigavelmente pela via administrativa serão resolvidas perante o **Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão**, com expressa renúncia a qualquer outro.

31. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital de Licitação, para todos os fins de direito e efeitos jurídicos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência e seus Apêndices;
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Concordância com as Condições do Edital;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Habilitação;
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Submissão às Condições do Edital;
- **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO VI** – Modelo de Dados do Representante Legal;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de Porte da Empresa;
- **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88 (Trabalho Infantil);
- **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Ausência de Trabalho Escravo ou Degradante;
- **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **ANEXO XII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;
- **ANEXO XIII** – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa;
- **ANEXO XIV** – Minuta do Contrato Administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços bancários para centralização e processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Dutra – MA, mediante alienação onerosa do direito de exploração da carteira (contrato de receita patrimonial), pelo período de 60 (sessenta) meses, sem qualquer ônus financeiro para o Município e para os servidores.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VR. UNIT. MÍNIMO (R$)	VR. TOTAL MÍNIMO (R$)
1	Prestação de serviços bancários para gerenciamento e centralização de 100% dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta de Presidente Dutra – MA, mediante outorga onerosa dos direitos de exploração da respectiva carteira funcional.	Serviços	1	4.300.000,00	4.300.000,00
TOTAL GERAL MÍNIMO DA OUTORGA ONEROSA (PISO DE LANCE)					**R$ 4.300.000,00**

O valor global estimado de referência de **R$ 4.300.000,00 (quatro milhões, e trezentos mil reais)** constitui o piso financeiro mínimo obrigatório a ser recolhido integralmente aos cofres municipais como condição precedente para a celebração do ajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação revela-se estratégica, juridicamente recomendada e indispensável aos interesses do erário municipal de Presidente Dutra – MA. Verificou-se a inexistência de um instrumento contratual padronizado e unificado disciplinando os deveres operacionais bancários relativos à centralização da folha de pagamento, incorrendo o Município em indevida renúncia de receita patrimonial originária por não alienar onerosamente a exploração da carteira. Os dados técnicos apurados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) indicam a existência de 2.671 servidores e um giro financeiro bruto mensal de **R$ 10.752.448,34**, além de sólida carteira consignada, impondo-se a realização

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

de licitação para auferir receitas patrimoniais indispensáveis a investimentos nas políticas públicas locais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

4.1. **Contas-Salário:** A Contratada abrirá e manterá ativas, sem custos, tarifas cadastrais ou pacotes forçados, contas-salário para a totalidade dos servidores indicados pelo Município, fornecendo o primeiro cartão magnético funcional e assegurando a portabilidade bancária sem encargos adicionais aos servidores que optarem por receber em outros bancos.

4.2. **Processamento Tecnológico (CNAB 240):** O processamento mensal dos arquivos magnéticos obedecerá à padronização CNAB 240, devendo a Contratada demonstrar plena interoperabilidade de seus sistemas com o software Fiorilli, adotado pelo setor de Recursos Humanos municipal.

4.3. **Prazos e Transição:** No prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, a instituição bancária concluirá o processo de abertura de contas e disponibilização de cartões, assegurando que o pagamento mensal subsequente ocorra sem falhas ou atrasos.

4.4. **Proteção de Dados:** A Contratada obriga-se ao estrito atendimento da LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), tratando os dados dos servidores estritamente no âmbito indispensável ao pagamento da folha funcional.

5. APÊNDICE D — DADOS E INFORMAÇÕES DA CARTEIRA FUNCIONAL

- **Quadro Total de Servidores Cadastrados:** 2.671 servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.
- **Montante Bruto Mensal da Folha de Pagamento: R$ 10.752.448,34** (competência base: agosto/2026).
- **Média Salarial Bruta per capita: R$ 4.025,63**.
- **Panorama da Carteira de Empréstimos Consignados em Folha:** Evento 299 — Banco do Brasil: 378 contratos ativos, gerando repasse mensal de **R$ 205.848,34**;
- Evento 315 — Caixa Econômica Federal: 69 contratos ativos, gerando repasse mensal de **R$ 64.540,28**;
- Evento 341 — Bradesco: 1.043 contratos ativos, gerando repasse mensal de **R$ 543.428,92**;
- **Total Consolidado de Crédito Consignado:** 1.490 contratos ativos em folha, totalizando um repasse mensal consignado de **R$ 813.817,54** (representando comprometimento médio de 7,57% sobre a folha bruta total).
- **Pirâmide Salarial e Distribuição por Faixas de Remuneração:** [A PREENCHER CONFORME DETALHAMENTO DA FOLHA].

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXOS II A XIII)

(Papel Timbrado da Licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX]/2026

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CPL
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX]/2026 – CPL/PMPD

ANEXO II — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A pessoa jurídica [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], sediada em [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [Nome Completo], portador(a) do RG nº [_____] e CPF nº [_____], DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e anui incondicionalmente a todos os termos, condições e normas do Edital do Pregão Eletrônico nº [XX]/2026 e seus Anexos.

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], sediada em [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, em observância ao art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende e cumpre plenamente a totalidade dos requisitos e exigências de habilitação previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº [XX]/2026.

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A pessoa jurídica [Razão Social], devidamente qualificada, DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, que se submete irrevogavelmente a todas as condições estipuladas no Edital e nos documentos complementares da presente licitação.

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO V — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS — PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX]/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR DA OUTORGA OFERTADA (R$)
1	Alienação onerosa dos direitos de centralização e gestão da folha de pagamento dos servidores municipais de Presidente Dutra – MA, nos termos do Edital.	Serv	1	[R$ Valor Numérico Ofertado]
VALOR TOTAL DA OUTORGA OFERTADA: [R$ Valor Numérico] ([Valor por Extenso])				

- **Prazo de Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias corridos.
- **Condições de Pagamento da Outorga:** Recolhimento integral, à vista, em cota única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação prévia à celebração do contrato administrativo.

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO VI — MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

A instituição licitante [Razão Social], CNPJ nº [_____], qualifica como seu legítimo representante para todos os atos operacionais e decisórios decorrentes do Pregão Eletrônico nº [XX]/2026 o Sr.(a) [Nome], Nacionalidade: [_____], Estado Civil: [_____], Cargo: [_____], Carteira de Identidade RG nº [_____], CPF nº [_____], Residente e domiciliado em: [_____], Telefone comercial: [_____], E-mail profissional: [_____].

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

ANEXO VII — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A pessoa jurídica [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], por seu representante legal, DECLARA, sob as cominações penais e cíveis aplicáveis, em especial do art. 337-F do Código Penal, que a proposta anexada ao Pregão Eletrônico nº [XX]/2026 foi elaborada de maneira totalmente autônoma e independente, não tendo divulgado ou discutido seu conteúdo com concorrentes.

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

ANEXO VIII — MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (INFORMATIVA)

A pessoa jurídica [Razão Social], inscrita no CNPJ nº [_____], DECLARA, para fins estritamente cadastrais e informativos perante o sistema, a sua condição societária e de porte econômico como [Instituição Financeira / Cooperativa de Crédito], tendo plena ciência de que, dada a natureza bancária específica do objeto licitado, não fará jus aos tratamentos favorecidos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO IX — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A pessoa jurídica [Razão Social], inscrita no CNPJ nº [_____], DECLARA, por seu representante, para os fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade.

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

ANEXO X — MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO OU DEGRADANTE

A pessoa jurídica [Razão Social], inscrita no CNPJ nº [_____], DECLARA que não utiliza e jamais submeteu colaboradores ou terceiros contratados a condições análogas às de trabalho escravo, degradante ou forçado, e que observa estritamente os preceitos dos Direitos Fundamentais do Trabalho.

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

ANEXO XI — MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A pessoa jurídica [Razão Social], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº [_____], DECLARA, sob as penalidades legais, que não se encontra suspensa temporariamente do direito de licitar ou contratar perante o Município de Presidente Dutra – MA, e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

ANEXO XII — MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

A pessoa jurídica [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], DECLARA formalmente que não possui em seu quadro societário, gerencial ou administrativo servidor público em atividade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

no Município de Presidente Dutra – MA, nos moldes estatuídos no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

ANEXO XIII — MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

A pessoa jurídica [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], DECLARA expressamente que mantém sede e funcionamento regular no endereço formalmente indicado em seu estatuto social, comprometendo-se a manter instalados os pontos de atendimento, agência física e terminais eletrônicos exigidos na comarca de Presidente Dutra – MA.

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO XIV — MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [XXXXXX]/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: [XX]/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Bancários com Alienação Onerosa, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08 [CONFIRMAR], com sede na Avenida Matos Carvalho, nº 310 – Centro, Presidente Dutra – MA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal / Secretário Municipal de Administração, Sr. [Nome da Autoridade], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a [Nome da Instituição Financeira / Cooperativa Vencedora], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [Endereço], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) Sr.(a) [Nome do Representante], CPF nº [_____], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: O presente ajuste tem por objeto a prestação, em regime de exclusividade, dos serviços bancários necessários à centralização, processamento e pagamento dos créditos da folha de pagamento ordinária e extraordinária de 100% (cem por cento) dos servidores municipais ativos, inativos, comissionados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do CONTRATANTE, mediante outorga onerosa dos direitos de exploração da referida carteira funcional, nos moldes do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR DA OUTORGA: O valor total da outorga devida pela CONTRATADA pela alienação onerosa dos direitos deste Contrato é de **R$ [_____] ([Valor por Extenso])**, montante integralmente recolhido aos cofres públicos municipais antes da formalização do presente instrumento, conforme comprovante de repasse liquidado anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VINCULAÇÃO: Este Contrato vincula-se integralmente aos termos do Processo Administrativo nº [XXXXXX]/2026, ao Edital do Pregão Eletrônico nº [XX]/2026, seus Anexos e à Proposta de Preços ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Contrato é de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PLANO DE TRANSIÇÃO: Os serviços serão iniciados de forma plena no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos após a assinatura contratual, devendo a CONTRATADA implementar fielmente o Plano de Transição aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, garantindo a migração e abertura de contas sem interrupções salariais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O processamento mensal dos arquivos será acompanhado e atestado provisória e definitivamente pelo setor competente de Recursos Humanos da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO: O CONTRATANTE fiscalizará os serviços por intermédio dos servidores designados formalmente como Gestor e Fiscais de Contrato, os quais certificarão o rigor técnico das rotinas operacionais.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS: Não haverá qualquer desembolso orçamentário ou pagamento direto de valores por parte do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, consistindo a contraprestação no recolhimento da outorga pelo contratado.

CLÁUSULA NONA — DO CRONOGRAMA: A CONTRATADA cumprirá estritamente o cronograma mensal de fechamento e liquidação da folha funcional repassado pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REAJUSTAMENTO: O montante patrimonial da outorga onerosa é fixo, irreajustável e irrestituível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Eventuais pleitos de revisão observarão os postulados estritos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, restritos a fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA: A outorga foi ingressada nos cofres municipais sob a rubrica orçamentária de receita própria [A PREENCHER].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Remeter os arquivos de crédito em formato CNAB 240 gerados pelo Sistema Fiorilli e creditar previamente na CONTRATADA os recursos monetários líquidos para viabilizar os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Processar 100% dos proventos dos servidores, assegurar a gratuidade irrestrita das contas-salário e transferências de portabilidade, disponibilizar agência e canais de atendimento no Município e zelar pelo sigilo de dados sob os termos da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O Contrato extinguir-se-á nos moldes delineados nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS SANÇÕES CONTRATUAIS: O descumprimento das cláusulas sujeitará a CONTRATADA às penas de advertência, multas moratórias de 0,5% ao dia, multas compensatórias de até 20% da outorga e impedimento/inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA GARANTIA CONTRATUAL: Não é exigida garantia de execução da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA responde por danos diretos decorrentes de imperícia, desídia ou falha cibernética em seus sistemas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS: As lacunas serão dirimidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas regulatórias do BACEN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO: É terminantemente vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar e disponibilizar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo fixado em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO: As partes elegem com exclusividade o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para dirimir litígios oriundos deste Contrato.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA